



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 401/2023

Processo Número: **24548/2023** | Data do Protocolo: 18/08/2023 14:31:13

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Educação informações sobre ausência de acessibilidade educacional para alunos com deficiência.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo **20, X e XVI** da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo **166** do Regimento Interno requereio seja oficiado o Sr. **Renato Feder**, para que preste as seguintes informações referente à ausência de acessibilidade educacional para alunos com deficiência.

Recebemos em nosso gabinete a denúncias no que diz respeito a:

garantia de acessibilidade educacional para alunos com deficiência visual, com destaque para o município de Santo André;

inadequação das adaptações realizadas na aplicação da Prova Paulista

No que diz respeito a acessibilidade para alunos com deficiência visual, os relatos são contundentes sobre a ausência de medidas adequadas por parte da Secretaria de Educação em relação ao fornecimento de materiais adaptados para a sala de recursos destinada aos estudantes. No início deste ano de 2023, constatou-se a falta das Apostilas Aprender Sempre e do Caderno do Aluno, devidamente adaptados em braile ou em formato ampliado, os quais são essenciais para o acompanhamento das aulas por parte dos alunos com deficiência visual, em consonância com seus pares.

Em relação a inadequação das adaptações realizadas na aplicação da Prova Paulista, recebemos relatos de uma mãe informando que sua filha, que é uma pessoa com deficiência, foi impedida de realizar a referida prova devido à ausência de adaptações necessárias para atender às suas necessidades específicas. Ela salienta que é uma prova padronizada, pelo CMSP (centro de mídias de São Paulo) e, por isso, não abre espaço para adaptações necessárias para alunos com deficiência, sendo assim, falta flexibilidade no formato da prova impossibilitando a inclusão de adaptações adequadas para esses alunos, violando princípios basilares da igualdade de oportunidades e do acesso à educação.

Ressalta-se a lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dispositivo que estabelece que a educação constitui direito fundamental da pessoa com deficiência e determina que os sistemas de ensino devem garantir recursos de acessibilidade, materiais didáticos, pedagógicos e de tecnologia assistiva necessários à educação inclusiva.

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.





Dessa forma, aguardamos uma resposta a essa denúncia e aproveitamos o ensejo para alguns questionamentos:

Por qual motivo os alunos da sala de recursos para deficientes visuais no município de Santo André não receberam os materiais adaptados no início do ano letivo de 2023?

Qual é o plano de ação da Secretaria de Educação para atender à demanda de conteúdos adaptados e suprir as necessidades educacionais dos alunos com deficiência?

Quais ações têm sido tomadas pela Secretaria de Educação em conjunto com CMSP para assegurar a aplicação de adaptações necessárias na Prova Paulista, de forma a garantir a participação igualitária e justa dos alunos com deficiência, em conformidade com os princípios de acessibilidade educacional?

Havendo necessidade de compartilhamento das informações específicas apresentadas a nós na denúncia, o gabinete adotará as medidas necessárias para preservação do sigilo e colaboração com as autoridades.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração,

Andréa Werner



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320031003700300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em 18/08/2023 00:36

Checksum: **3595C8BD2433344D3F2C7FE6DAC4EE6DB01B900C61AACB50B4FD9362952B5A4C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.